# Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Administração: Dr. Carlos Geraldo Valadares*

## LEI Nº 855/79

Autoriza majoração de vencimentos dos funcionários municipais.

A Câmara Municipal de Abaeté, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a majorar os vencimentos dos funcionários municipais ativos e inativos, no exercício de 1980, até o limite de 50% (CINQUENTA POR CENTO), dos vencimentos creditados ou pagos referentes a dezembro de 1979.

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a majorar as gratificações de funções concedidas aos funcionários, no exercício de 1980, até o limite de 50% (CINQUENTA POR CENTO).

Art. 3º - As despesas decorrentes dos artigos 1º e 2º desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 12 de novembro de 1979

Dr. Carlos Geraldo Valadares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Hélcio Vicente Tavares França
DIRETOR DEPTº ADMINISTRATIVO